

Portaria n. 026, de 14 de maio de 2019.

Dispõe sobre aprovação do Edital para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital que fixa normas para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para ingresso no segundo semestre, nos cursos de graduação da Faculdade Adventista da Bahia, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 15 de maio de 2019.



Eber Liessi
Diretor Geral da Fadba

Anexo 03 - voto 2019-090

EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

A Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social torna público o Edital Nº 002/2019 do Processo Seletivo da **Faculdade Adventista Da Bahia** dos cursos de: **Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Fisioterapia, Gestão em Tecnologia da Informação, Pedagogia, Odontologia, Nutrição e Psicologia.**

I DA DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1 - Data, número de natureza do ato de autorização do curso, número de vagas, prazo de validade do processo seletivo.

CURSO	TURNOS	MODALIDADE	VAGAS (POR TURNO)	AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	Bacharelado	10	Portaria nº 267 de abril de 2017.
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	10	Portaria nº 520 de 26 de junho de 2018.
Enfermagem	Vespertino	Bacharelado	10	Portaria nº 99 de 09 de fevereiro de 2018.
Fisioterapia	Vespertino	Bacharelado	10	Portaria nº 347 de 03 de junho de 2014.
Gestão em T.I	Noturno	Tecnológico	15	Portaria nº 653 de 29 de junho de 2017.
Pedagogia	Matutino	Licenciatura	10	Portaria nº 748 de 20 de julho de 2016.
Psicologia	Vespertino (6) Noturno (0)	Bacharelado	08	Portaria nº 267 de abril de 2017.
Nutrição	Matutino	Bacharelado	03	Portaria nº 441 de 21 de junho de 2018.
Odontologia	Diurno	Cirurgião Dentista	05	Portaria nº 701 de 01 de outubro de 2015.

§ 1º O Processo Seletivo é válido para ingresso em 2019.2.

Art. 2. As vagas estarão disponíveis da seguinte forma: 80% para os ingressantes por meio do processo seletivo por prova, 20% para os ingressantes por meio da análise da nota do ENEM. Caso as vagas não sejam utilizadas em sua totalidade por cada processo, as mesmas ficam disponíveis para serem utilizadas no processo de maior demanda.

II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. O processo seletivo Vestibular 2019.2 da Faculdade Adventista da Bahia, com sede em Cachoeira, Bahia, de agora em diante denominado simplesmente Processo Seletivo, disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

I - provas de Vestibular;

II - aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2016 a 2018.

III – DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA DE VESTIBULAR

Art. 4º. O exame será composto por uma Redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato (O manual está disponível em www.adventista.edu.br/vestibular).

Parágrafo único. O candidato que não comparecer ao exame do processo seletivo e/ou obtiver nota zero na redação estará automaticamente desclassificado.

IV – DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DO APROVEITAMENTO DE NOTA DO ENEM

Art. 5º. Poderá realizar a inscrição deste processo, o candidato que obteve a pontuação igual ou superior a 450 (Quatrocentos e cinquenta) pontos no ENEM realizado nos anos 2016, 2017 ou 2018.

Art. 6º. O processo seletivo se dará por avaliação do Comprovante de nota do ENEM, que deve ser anexado no ato da inscrição, através da média aritmética das notas das provas igual, ou, superior a 450.

§ 1º. O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, deverá submeter-se à realização do vestibular de acordo com a normatização exposta neste Edital;

§ 2º. Não obterá classificação, mesmo havendo vagas, o candidato que obtiver resultado inferior a 450, e/ou, enviar o comprovante de nota ilegível.

Art. 7º. O ingresso por meio da Nota do ENEM não dá direito à bolsa/benefício junto à Instituição, devendo o candidato inscrever-se nos programas federais (FIES/PROUNI) e atender às regras do edital desse órgão governamental.

II DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - O Processo Seletivo da Faculdade Adventista da Bahia para ingresso em 2019.2, para admissão aos cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Fisioterapia, Gestão em Tecnologia da Informação, Pedagogia, Odontologia, Nutrição e Psicologia**, com sede em Cachoeira, Bahia, de agora em diante denominado simplesmente Processo Seletivo, consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

Art. 9º – O Processo Seletivo será realizado em datas pré-fixadas e/ou de forma contínua, e, obedecerá a seguinte sistemática:

ETAPA	PROVAS	RESULTADO	MATRÍCULAS
I	10 – 13/06	14/jun	17 - 19/06
II	24 - 27/06	28/jun	01 - 03/07
III	08 - 11/07	12/jul	15 - 17/07
IV	22 - 25/07	26/jul	29 - 31/07

Art. 10 – A inscrição para o processo seletivo se fará on-line, via Internet no link <http://www.adventista.edu.br/vestibular> e estará aberta **a partir das 17h00min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2019, até 08:00 (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2019.**

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um e-mail válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato.

§ 3º - O link referente à inscrição não estará disponível no período das 16h (dezesesseis) horas das sextas-feiras às 20 (vinte) horas dos sábados.

§ 4º - A taxa a ser paga para inscrição é de R\$ 15,00, e, não haverá devolução da taxa da inscrição ao candidato que desistir, e/ou, não comparecer no dia do Processo Seletivo.

§ 5º - Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas nos prazos previstos.

§ 6º - Na modalidade eletrônica (via Internet) ao clicar no botão de aceitação das normas, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no Edital do Ingresso aos Cursos de Graduação em **Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Fisioterapia, Gestão em Tecnologia da Informação, Pedagogia, Odontologia, Nutrição e Psicologia** não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 7º. A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar o exame do processo seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do site, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora do processo seletivo através do e-mail vestibular@adventista.edu.br. O formulário para requerimento encontra-se disponível em www.adventista.edu.br/vestibular. **Estes casos especiais só poderão ser atendidos no campus sede da FADBA.**

III DO EXAME

Art. 11 – O exame será composto por uma Redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato (O manual está disponível em www.adventista.edu.br/vestibular).

Art. 12 – O exame será aplicado nas datas pré-estabelecidas, conforme o Art. 9, das 14h às 16h (horário de Brasília), na sede da Faculdade Adventista da Bahia.

Parágrafo único – O candidato que não realizar a Redação e/ou obtiver nota zero, estará automaticamente desclassificado.

§ 1º - O candidato somente entrará no local do exame com objetos de uso estritamente pessoal.

§ 2º - Não será permitido, quando da realização do exame, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, etc.

§ 3º - O candidato somente poderá retirar-se do local onde será realizado o exame, decorrido no mínimo 30min de seu início.

Art. 13 – O candidato deverá comparecer ao local do exame munido de:

- a) Documento de identidade original ou documento com foto;
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

Parágrafo único - São considerados documentos para a identificação do candidato, apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional emitida pelos Conselhos de Classe.

Art. 14 - Não será permitida a comunicação do candidato com os Fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

Art. 15 - Devido às características deste processo seletivo, não serão concedidas revisão do exame, vista ou recontagem de pontos.

Art. 16 – As vagas autorizadas para este Processo Seletivo serão ofertadas na sua totalidade na primeira opção de data da seleção, sendo as vagas remanescentes dessa seleção remanejadas para a próxima data disposta no Art. 9, imediatamente posterior, e assim sucessivamente para as demais datas pré-estabelecidas neste Edital.

Art. 17 – Na hipótese de preenchimento da totalidade das vagas em qualquer momento da seleção, a FADBA fica desobrigada de realizar os demais atos do presente Processo Seletivo em face da não remanescente de vagas.

Art. 18 – Os candidatos que participarão do processo por meio da nota do ENEM, depois da sua inscrição devem aguardar o resultado no dia indicado no Art. 9.

IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 - O candidato que realizar o exame do processo seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 20 - O total de pontos do processo seletivo para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Gestão em Tecnologia de Informação, Fisioterapia e Pedagogia será constituído de uma redação valendo 10 pontos no máximo.

Art. 21 – Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, o desempate será feito respeitando o seguinte critério:

- a) Maior idade.

V DA MATRÍCULA

Art. 22 – A matrícula será realizada de forma online. Você receberá em seu e-mail um link que o direcionará para os passos da matrícula no sistema **ADEMS**. Havendo sido aprovado, o aluno deverá anexar os documentos na plataforma digital. Não deverá anexar documentos em fotografias e sim digitalizados no scanner para melhor legibilidade do mesmo. Após anexar os documentos, o candidato deverá dar o aceite de contrato, gerar o boleto, pagar dentro do prazo e aguardar a confirmação do pagamento e do aceite nos documentos. A confirmação da matrícula se dará na plataforma que deverá ser acessada diariamente.

Parágrafo único: Os documentos anexados deverão ser entregues, de forma física autenticados, na secretaria geral de cursos da Faculdade Adventista da Bahia por ocasião do início das aulas, caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente. Se não receber o link em seu e-mail, entre em contato com o setor de Vestibular, e-mail: vestibular@adventista.edu.br | Cel: 75 99186-0506 (WhatsApp).

Art. 23 - As matrículas se darão de forma imediata, no período de 3 (três) dias úteis, iniciando após a divulgação do resultado. Os candidatos classificados realizarão a matrícula seguindo a sistemática de datas do calendário, que está inserido no Art.9 deste presente Edital. A matrícula consiste:

- a) **No pagamento da primeira parcela referente ao respectivo semestre letivo de 2019.2 e no envio da documentação solicitada, bem como da assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais, no período de três dias úteis.**

Art. 24 - Por ocasião da matrícula, o candidato deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Documento de identidade (se o (a) candidato (a) for casado (a), apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);
- e) CPF;
- f) Título de eleitor (Cópia autenticada);
- g) Declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.gov.br);
- h) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
- i) Comprovante de residência;

§ 1º - Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do ensino médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar.

§ 2º - Caso seja identificado ao longo do curso documentos escolares nas condições supracitadas, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

I – Os alunos estrangeiros deverão apresentar as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão de nascimento/casamento (cópia autenticada, traduzida por tradutor juramentado);
- b) Passaporte com visto de estudante ou permanente (Cópia autenticada);
- c) RNE (Cópia autenticada);
- d) CPF;
- e) **Histórico e certificado de conclusão do Ens. Médio (traduzido por tradutor juramentado), sem esse documento não será concedida a matrícula;**
- f) Comprovante de residência, endereço no Brasil.

§ 1º - Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o ensino médio fora do

Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino. Através do e-mail secretaria.superior@adventista.edu.br da secretaria geral da Faculdade Adventista da Bahia é possível consultar maiores informações.

§ 2º - Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do processo seletivo, fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 25 - A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) Envio de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- c) O pagamento da primeira parcela do respectivo semestre letivo.

§ 1º O pagamento da parcela do respectivo semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. O descumprimento da alínea “a” deste artigo no prazo estabelecido pelo artigo **23 deste edital** implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da Instituição.

Art. 26 – No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para matrícula, seja qual for motivo, será chamado o candidato imediatamente classificado.

Art. 27 - O início das aulas na **Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Fisioterapia, Gestão em Tecnologia da Informação, Pedagogia, Odontologia, Nutrição e Psicologia** dar-se-á em 22 de julho de 2019.

VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O candidato matriculado que desejar trocar de turno deverá formalizar pedido na Secretaria Geral sujeitando-se às normas e aos critérios específicos.

Art. 29 - A mantenedora se reserva o direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

Art. 30 - É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Geral.

§ 1º Se o cancelamento for solicitado até o último dia útil de junho de 2019, o candidato receberá 100% do valor pago. Caso o mesmo seja solicitado a partir de julho de 2019, o valor pago não será reembolsado.

§ 2º Neste caso, os documentos entregues na Secretaria Geral serão descartados.

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula”, não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato celebrado com a mantenedora.

Art. 31 - Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de ingresso no curso de **Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Fisioterapia, Gestão em Tecnologia da Informação, Pedagogia, Odontologia, Nutrição e Psicologia** da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 32 - As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Voto Nº 2019-092
Conselho Superior FADBA

Cachoeira - BA, 14 de maio de 2019.



Eber Liessi
Diretor Geral da FADBA